

sente Lei.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 157/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Ficam suprimidos do Orçamento Municipal para 1.966, os
seguintes auxílios:

- A) - 3-2-1-7-9-02- Auxílio ao Sanatório Américo Bairral.....
..... 50.000
- B) - 3-2-1-7-9---06 - Auxílio ao Sanatório " Bezerra de Mene -
zes " 20.000
- C) - Auxílio à Comissão de Festejos de Aniversário de São João
da Boa Vista..... 1.000.000

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 158/65, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O § Único do Artigo 2º da Lei nº 240 de 24 de de fe -
vereiro de 1.962, passa à seguinte redação:

§ ÚNICO:-A inobservância acarretará primeiramente em advertência
para em seguida, após 24,00 horas, ser aplicada a multa de \$....
5.000 (Cinco mil cruzeiros)em dôbro na reincidência. Na se -
quência da transgressão, além da multa em dôbro da aplicada na -
reincidência, será o veículo ou veículos removidos para o depô -
sito municipal, com tôdasas despesas de remoção a cargo do pro -
prietário do veículo, se a oficina se negar ao pagamento.

segue...